

MUNICÍPIO DE CATAGUASES
Gabinete do Prefeito

Lei nº 4.745 de 20 de 2021

“Autoriza o Município de Cataguases a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR e dá outras providências”.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

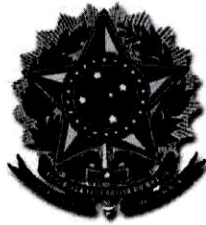
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o seguinte elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 4.724/2020 de 13 de Dezembro de 2020:

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.02.04.122.0002.2.01	3.3.50.41 – Contribuições	70.000,00
9		

Art. 2º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior a anulação parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constante do programa de trabalho abaixo indicado:

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.02.04.122.0002.2.02	3.3.90.39 – Outros Serviços	de 70.000,00
1	Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do Município de Cataguases a



MUNICÍPIO DE CATAGUASES
Gabinete do Prefeito

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 4º - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficara autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de abril de 2021.



JOSÉ HENRIQUES
Prefeito



EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração